



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.000196/2026-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO 9 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E AO MERCADO POPULAR, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Fevereiro de 2026

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO 1	5
CAPÍTULO 2	6
CAPÍTULO 3 GARANTIA DA PROPOSTA	8
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	17
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	19
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3	20
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIACÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA	22

INTRODUÇÃO

Este manual instrui as PROPONENTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à AGENTE DE CONTRATAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO.

Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL. Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoespublicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar a PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1. O documento deve ser assinado pelo representante legal da PROPONENTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE 1, conforme EDITAL. A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 12.1 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1, 2 e 3, nas datas e horários previstos no EDITAL.

REPRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE.

Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#). Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos ENVELOPES, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Os resultado dos ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação serão divulgados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas datas indicadas no EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3 GARANTIA DA PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou Título de Capitalização.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das PROPONENTES não integrará a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real (BRL).

OBJETO

Cada Garantia da Proposta deverá possuir o conteúdo mínimo ou seguir modelo constante no Anexo 4 do Edital, garantindo a indenização, no montante ora previsto, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

VALOR

A PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o valor disposto no item 13.2.1 do EDITAL.

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 13.2.10.2. do EDITAL.

Conforme item 13.2.10. do EDITAL, se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 13.3 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO conforme especificações do item 13.12 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 13.13 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 13 do EDITAL, e seguir o conteúdo mínimo constante do Anexo 4, além das diretrizes deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A apólice de seguro-garantia deverá constar do ENVELOPE 1;
- A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e
- A B3 assessorará a AGENTE DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;

- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;
- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 13 do EDITAL;
- Seja utilizado o modelo constante do Anexo 4 e diretrizes deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;
- A carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a AGENTE DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as Proponentes poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

-
- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
 - Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
 - Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
 - Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
 - Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
 - Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos; o Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A B3 poderá informar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a AGENTE DE CONTRATAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 13.3 do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da AGENTE DE CONTRATAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização esteja adimplente com a obrigação de pagar ao Poder Concedente por garantias já executadas;
- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

- O título indique a Proponente como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o Poder Concedente como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo exigido no Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 1

No interior do ENVELOPE 1 deverão constar os documentos dispostos no item 12.1.(i) do EDITAL.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

A decisão acerca dos documentos não aceitos, assim como a motivação, referente aos documentos contidos nos ENVELOPES 1, incluindo as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas PROPONENTES, será divulgada no sítio eletrônico indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA

As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, e não haverá publicação de aviso caso todas sejam habilitadas. A comunicação no sítio eletrônico ocorrerá apenas em caso de inabilitação.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes.

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 2

No interior do ENVELOPE 2 deverão constar os documentos dispostos no item 12.1 (ii) do EDITAL.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente à AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Diretor da Sessão iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à AGENTE DE CONTRATAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da classificação em ordem crescente, das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas pelas respectivas PROPONENTES, e por fim, proclamará a PROPONENTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 22.9 do EDITAL.

Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará as regras de desempate ou preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no §4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, se persistir o empate, o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as declarações apresentadas pela PROPONENTE no ENVELOPE 1 nos termos do ANEXO 2.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a PROPONENTE melhor classificada terá os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já entregues, abertos.

Os documentos serão abertos e analisados e a AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE vencedora, a AGENTE DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL, especialmente o item 12.1 (iii).

CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 26.2 (ii) do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 634.543,19 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 30/06/2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste ANEXO 9 do EDITAL.

Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE VENCEDORA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do

boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base junho/2025. A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E AO MERCADO POPULAR, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Na melhor forma de direito, as partes:

[*Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[*Denominação social da PROPONENTE*], com sede na [*sede social da PROPONENTE*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PROPONENTE*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e

- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.
- 3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, AGENTE DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome: Nome: R.G.: R.G.: